


ASSINADO DIGITALMENTE POR
 ELTON DESCARTES BRAGA VIANA
 CPF: *** 037.424-19 DATA: 28/01/2022 14:43
 LOCAL: RECIFE - PE
 CÓDIGO: 8c2fc15a-78f9-429b-b208-23c546a87aee
 REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 33.692 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

DIÁRIO OFICIAL

RECIFE, SEXTA-FEIRA 28 DE JANEIRO DE 2022

EDIÇÃO EXTRA ANO LI - Nº 012 PREFEITURA DO RECIFE



DECRETO Nº 35.289 DE 28 DE JANEIRO DE 2022

Autoriza a contratação por prazo determinado de 555 (quinhentos e cinquenta e cinco) profissionais de saúde, sendo 271 (duzentos e setenta e um) Técnicos de Enfermagem 30h Plantonistas, 144 (cento e quarenta e quatro) Enfermeiros 30h Plantonistas e 140 (cento e quarenta) Médicos 20h Plantonistas ou Cirurgiões Dentistas 20h Plantonistas, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município do Recife.

O PREFEITO DO RECIFE, com fundamento no art. 63, IX, da Lei Orgânica do Município e nos arts. 2º, incisos I, II, IX e XIII, e 4º, I, da Lei Municipal no 18.122, de 06 de março de 2015;

CONSIDERANDO a renovação da declaração de estado de calamidade pública promovida, em âmbito local, pelo Decreto Municipal nº 35.228, de 27 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO as medidas de prevenção e controle de infecção por vírus respiratórios precisam continuar sendo intensificadas para evitar ou reduzir ao máximo a transmissão, principalmente de novas variantes, e a disseminação de outros microrganismos durante a assistência à saúde;

CONSIDERANDO as alterações previstas no Decreto Estadual de nº 52.145, de 11 de janeiro de 2022, a fim de estabelecer a exigência de passaporte vacinal e/ou testagem negativa para Covid-19, para acesso ao público a determinadas atividades;

CONSIDERANDO Nota Técnica nº 001/2022, da Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde, que dispõe sobre a necessidade de ampliação dos Centros de Testagem do Município, visando a aumentar o quantitativo diário de realização de exames, em razão da demanda crescente;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, ao qual cabe garantir, mediante adoção de políticas sociais e econômicas, a redução dos riscos de doenças e outros agravos, bem como o acesso universal igualitário a ações e serviços para sua promoção, proteção e reparação, conforme determina o art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que é dever do gestor do SUS, diante de situação transitória de excepcional interesse público, implementar ações com o fim de reduzir riscos de dano à vida e à saúde da população, como garantia de continuidade de serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO que o atual quadro de servidores efetivos e contratados temporários da Secretaria de Saúde do Município do Recife não é suficiente para assistir a demanda excepcional de testagem para COVID-19, sendo necessária a ampliação para atender à necessidade da rede municipal de saúde;

CONSIDERANDO a possibilidade de rescisão unilateral dos contratos, sem direito a indenização, no caso de desaparecimento da necessidade pública que justificou a contratação; E

CONSIDERANDO que Médicos ou Dentistas podem emitir atestados de afastamento das atividades laborais em razão de resultado positivo de COVID-19, além de realizar a leitura do resultado,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a contratação de 555 (quinhentos e cinquenta e cinco) profissionais de saúde, sendo 271 (duzentos e setenta e um) Técnicos de Enfermagem 30h Plantonistas, 144 (cento e quarenta e quatro) Enfermeiros 30h Plantonistas e 140 (cento e quarenta) Médicos 20h Plantonistas ou Cirurgiões Dentistas 20h Plantonistas, distribuídos na forma do ANEXO I deste Decreto, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município.

Art. 2º Os contratos temporários decorrentes do presente Decreto serão regidos pela Lei Municipal nº 18.122, de 6 de março de 2015, e terão vigência máxima de 06 (seis) meses, prorrogável na forma da Lei.

§1º Eventual prorrogação, devidamente fundamentada nos termos da legislação em vigor e com fundamento em autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, somente poderá ser realizada dentro do prazo de validade da contratação vigente e que se pretende prorrogar.

§2º Finda a necessidade temporária que justificou a contratação ou presente qualquer das hipóteses elencadas no art. 14 da Lei Municipal nº 18.122, de 6 de março de 2015, os contratos serão rescindidos de imediato, independente de indenizações.

Art. 3º A contratação prevista no art. 1º deste Decreto, para preenchimento das vagas especificadas no Anexo I, restringe-se aos candidatos aprovados no concurso público para provimento de cargos efetivos da Secretaria de Saúde, Edital 01/2019, conforme homologações publicadas em Diário Oficial do Município.

§1º A contratação temporária fundada no presente Decreto não tem o condão de determinar qualquer alteração na lista de aprovados no Concurso Público a que se refere o caput.

§2º Para a função de Médico 20h Plantonista, poderão ser convocados todos os candidatos aprovados dentre todas as especialidades médicas com carga horária de 20 horas semanais listadas no Edital nº 01/2019.

§3º Para a função de Cirurgião Dentista 20h Plantonista, poderão ser convocados os candidatos aprovados dentre todas as especialidades de Cirurgiões Dentistas com carga horária de 20 horas semanais listadas no Edital nº 01/2019.

§4º Para a função de Enfermeiro 30h – Plantonista poderão ser convocados todos os candidatos aprovados dentre todas as especialidades de Enfermeiro com carga horária de 30 horas semanais listadas no Edital nº 01/2019.

§5º Para a função de Técnico de Enfermagem 30h – Plantonista poderão ser convocados todos os candidatos aprovados dentre todas as especialidades de Técnico de Enfermagem com carga horária de 30 horas semanais listadas no Edital nº 01/2019.

Art. 4º O preenchimento das vagas, observado o constante no art. 3º, ocorrerá após convocação em Diário Oficial do Município, na medida em que os candidatos encaminharem os documentos para a admissão, em ordem cronológica de envio, de vagas constantes neste Decreto.

§1º As vagas ofertadas para a função de Cirurgião Dentista 20h Plantonista e Médico 20h Plantonista serão preenchidas de forma concorrente.

§2º Considerando o disposto no §1º do art. 6º do Decreto Municipal 34.741, de 15 de julho de 2021, não poderão ser contratadas gestantes ou lactantes, devendo as candidatas preencher declaração negativa, nos moldes do Anexo IV.

§3º Não havendo candidatos para as vaga reservada às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas com profissionais da listagem da ampla concorrência.

Art. 5º As atribuições, remuneração mensal, carga horária e os requisitos para a contratação constam dos Anexos I, II e III deste Decreto.

Art. 6º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 28 de janeiro de 2022.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS

Prefeito do Recife

LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO

Secretária de Saúde

FELIPE MARTINS MATOS

Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

PEDRO JOSE DE ALBUQUERQUE PONTES

Procurador-Geral do Município

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO

Secretário de Governo e Participação Social

ANEXO I

Função, carga horária, requisitos para a contratação e vagas ampla concorrência, vagas PCD, vagas totais

FUNÇÃO	Requisitos	Vagas ampla conc.	Vagas PCD	Vagas totais
TÉC. DE ENFERMAGEM 30H PLANTONISTA	Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, de instituição reconhecida pelo MEC, Certificado ou Declaração de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem, e suas denominações de acordo com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos do MEC, realizado em Instituições devidamente credenciadas pelo Sistema Federal de Ensino ou Sistemas estaduais, distrital e municipais de Ensino e Inscrição no Conselho Regional de Enfermagem	243	28	271
ENFERMEIRO 30H PLANTONISTA	Diploma ou Declaração de conclusão do Curso de Enfermagem, em instituição reconhecida pelo MEC e Registro do Conselho Regional de Enfermagem.	129	15	144
MÉDICO CLÍNICO 20H PLANTONISTA	Diploma ou Declaração de conclusão do Curso de Medicina, em instituição reconhecida pelo MEC, Título de especialista em Clínica Médica emitido pela Sociedade de especialidade filiada a AMB ou Certificado ou Declaração de Conclusão de Residência Médica em Clínica Médica credenciada e com funcionamento autorizado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), Registro do Conselho Regional de Medicina e Registro da Especialidade.	126	14	140
CIRURGIÃO DENTISTA 20H PLANTONISTA	Diploma ou Declaração de conclusão do curso de graduação em Odontologia, em instituição reconhecida pelo MEC e Registro do Conselho Regional de Odontologia.			

ANEXO II

Remuneração

CARGO	REMUNERAÇÃO
TÉC. DE ENFERMAGEM 30H PLANTONISTA	R\$ 991,51 + Adicional de desempenho por equipe + adicional de plantão no valor de R\$ 450,00
ENFERMEIRO 30H PLANTONISTA	R\$ 3.012,13 + Adicional de desempenho por equipe + adicional de plantão no valor de R\$ 1.020,00
MÉDICO CLÍNICO 20H PLANTONISTA	R\$ 6.225,34 + Adicional de desempenho por equipe + adicional de plantão no valor de R\$ 3.946,79
CIRURGIÃO DENTISTA 20H PLANTONISTA	R\$ 2.672,68 + Adicional de desempenho por equipe + adicional de plantão no valor de R\$ 1.340,40

ANEXO III

Atribuições das Funções

TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H – PLANTONISTA

Realizar notificação do resultado da testagem COVID-19 no eSus Notifica, ou outro sistema oficial de notificação vigente bem como registro dos dados de todos os testes realizados, independente do resultado positivo ou negativo; Realizar teste de COVID19; Participar do planejamento, orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau auxiliar; receber, preparar e encaminhar pacientes para cirurgia; auxiliar o enfermeiro na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; atuar na prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar; administrar e fornecer medicamentos; auxiliar na realização de exames e testes específicos; assistir ao enfermeiro na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência à saúde; participar de ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde no nível individual e coletivo; participar de atividades que envolvam os familiares dos pacientes; prestar atendimento ao paciente em via pública; realizar visita domiciliar; participar de reuniões técnicas; atuar em equipe multidisciplinar e atividades junto à comunidade.

ENFERMEIRO 30H PLANTONISTA

Realizar notificação do resultado da testagem COVID-19 no eSus Notifica, ou outro sistema oficial de notificação vigente bem como registro dos dados de todos os testes realizados, independente do resultado positivo ou negativo; Realizar leitura do resultado de COVID-19; Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção, controle e reabilitação da saúde; realizar consulta de enfermagem; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; supervisionar o auxiliar de enfermagem, o técnico de enfermagem, estagiários e residentes; notificar os pacientes com suspeitas de doenças e notificação compulsória; coordenar equipes de inspeção de serviços de saúde; prestar cuidados diretos de enfermagem à pacientes graves com risco de vida; desenvolver ações de prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar; acompanhar a evolução do trabalho de parto; fiscalizar, monitorar e controlar estabelecimentos; participar de reuniões técnicas e junto à comunidade; atuar em equipe multidisciplinar; coordenar equipes de inspeção na área de serviços de saúde; fiscalizar e controlar estabelecimentos e produtos de interesse à saúde; capacitar profissionais para exercer ações de fiscalização nos serviços de saúde; normatizar procedimentos relativos à fiscalização sanitária dos serviços de saúde; preencher e assinar autos de infração, termos de interdição, intimação, coleta e multas relativas ao descumprimento da legislação sanitária nos serviços de saúde; realizar fiscalização conjunta com outros órgãos como o Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde, Ministério Público, órgãos de classe.

MÉDICO CLÍNICO 20H PLANTONISTA

Realizar notificação do resultado da testagem COVID-19 no eSus Notifica, ou outro sistema oficial de notificação vigente bem como registro dos dados de todos os testes realizados, independente do resultado positivo ou negativo; Emitir atestado médico para usuários com resultado para COVID-19; realizar leitura do resultado de COVID-19; Atuar como clínico e/ou especialista; estabelecer conduta com base na suspeita diagnóstica; requisitar, analisar e interpretar exames complementares, para fins de diagnósticos e acompanhamento clínico; realizar registros nos prontuários; realizar cirurgias e tratamentos específicos; realizar atividades laboratoriais; participar de atividades de pesquisa; participar de comissões de controle de infecção hospitalar; realizar palestras relacionadas com a área de saúde; participar da avaliação da qualidade da assistência médica prestada ao paciente; participar de reuniões administrativas e científicas do corpo médico; preencher e assinar formulários de internação, alta, cirurgia e óbito; participar na execução dos programas de atendimento ensino e pesquisa médica e da equipe multiprofissional; emitir laudos pareceres e relatórios; fornecer dados de interesse estatístico; planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específicas, individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação de reinserção social; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, no nível individual e coletivo; realizar triagem e admissão nos serviços de saúde; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; coordenar grupos operacionais e terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos pacientes; realizar atividades que envolvam os familiares dos pacientes; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar visita domiciliar; instituir ou utilizar fóruns pertinentes junto à comunidade no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção; gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar/operacionalizar ações na área social numa perspectiva de trabalho inter/transdisciplinar e de ação comunitária; realizar registros nos prontuários; realizar supervisão em outros órgãos e compor comissão de investigação de denúncias e de óbitos; coordenar equipe de inspeção na área de serviços de saúde e controle hospitalar; participar de reuniões técnicas e junta à comunidade; atuar em equipe multidisciplinar de forma articulada com os diversos níveis de atenção do sistema de saúde do Município, desenvolvendo ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação, entendendo as necessidades de saúde da população como resultado de condições sociais, ambientais e econômicas, em que vivem.

CIRURGIÃO DENTISTA 20H

Realizar notificação do resultado da testagem COVID-19 no eSus Notifica, ou outro sistema oficial de notificação vigente bem como registro dos dados de todos os testes realizados, independente do resultado positivo ou negativo; Emitir atestado médico para usuários com resultado para COVID-19; realizar leitura do resultado de COVID-19; Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específicas individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar. Nos níveis preventivos, curativos, de

reabilitação da saúde, no nível individual e coletivo; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados à sua área de atuação; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar visita domiciliar; instituir ou utilizar fóruns pertinentes, junto à comunidade, no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção; gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar/operacionalizar ações na área social numa perspectiva de trabalho inter/transdisciplinar e de ação comunitária; realizar registros nos prontuários; realizar supervisão em outros órgãos e compor comissão de investigação de denúncias e de óbitos; realizar diagnósticos e prognósticos e tratamento das afecções de cavidade bucal; assegurar a integralidade do tratamento no âmbito de atenção básica; realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; supervisionar o trabalho da ACD e THD; coordenar as ações coletivas voltadas para a promoção e a prevenção em saúde bucal; participar de reuniões técnicas e junto à comunidade; atuar em equipe multidisciplinar; coordenar equipes de inspeção na área de serviços de saúde e especificamente consultórios odontológicos e área de radiações ionizantes; fiscalizar e controlar estabelecimentos e produtos de interesse à saúde; consultórios odontológicos e área de radiações ionizantes; normatizar procedimentos relativos à fiscalização sanitária dos serviços de saúde, consultórios odontológicos e área de radiações ionizantes; preencher e assinar autos de infração. Termos de interdição, intimação, coleta e multas relativas ao descumprimento da legislação sanitária nos serviços de saúde, consultórios odontológicos e área de radiações ionizantes; realizar fiscalização conjunta com outros órgãos como o Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde, Ministério Público, órgãos de classe.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO – GRUPO DE RISCO COVID-19

Eu, _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____
, DECLARO que não estou gestante ou lactante.

Recife, ____ de _____ de 2022.

ASSINATURA CPF/MF n